



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000020/2026
(Processo Administrativo nº 006288/2026)
IDCida dES: 2026.012E0700001.01.0029

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, sediada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000, CNPJ: 27.165.745-0001/67, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **Registro de Preços**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº. 351/2023, 21/2024 e 22/ 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2021, Decreto 27/2026 e as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Barra de São Francisco -ES e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de junho de 2026, às 13:30 horas.

LOCAL: Portal de Compras BNC - <<https://bnccompras.com/Home/Login>>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 027/2026 e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal da "BNC" no endereço eletrônico: <<https://bnccompras.com/Home/Login>>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de sonorização, palco, iluminação cênica e outros equipamentos, destinados a atender à demanda do Município de Barra de São Francisco/ES, em eventos promovidos pela Administração Municipal, com base nas quantidades e requisitos definidos no Termo de Referência - Anexo II.

1.2. A licitação será **por Item**, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital.



EDITAL

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A presente licitação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O registro de preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo apenas expectativa de direito ao fornecedor registrado.

2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 26 de junho de 2026, às 13:30 horas.

Encaminhamento da Proposta no Portal BNC: a partir das 08:00 horas do dia 15 de junho de 2026 até às 13:00 horas do dia 26 de junho de 2026.

Encaminhamento da Habilitação no Portal BNC: em até 04 (quatro) horas a partir da SOLICITAÇÃO feita pelo Pregoeiro Municipal.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [<https://bnc.org.br/>](https://bnc.org.br/)

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.2.1.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



EDITAL

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. A participação será destinada à ampla concorrência nos itens cujo valor total estimado supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quais sejam os itens 1 a 25, 30, 31, 32, 34 e 35 do Anexo I. Para os itens de valor total estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quais sejam os itens 26, 27, 28, 29, 33 e 36, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <<https://bnccompras.com/Home/Login>>.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <<https://bnccompras.com/Home/Login>>, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os materiais deverão



EDITAL

atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta (catálogos, bula, registros etc.), estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado "Documentos Complementares".

8.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

8.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca (quando for o caso), modelo (quando for o caso) e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.7.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.7.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

8.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02:00 horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a planilha readequada ao valor final de disputa, **NA FORMA DIGITALIZADA**, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.8.1. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo III deste edital, o licitante vencedor, tem até 02 horas após solicitação do pregoeiro para envio da proposta readequada.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8 mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.10. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados neste Item 9 e seus subitens abaixo dispostos. **O licitante vencedor (aquele que apresentar a melhor proposta) será convocado pelo Pregoeiro para anexar os documentos habilitatórios, em até 4 (quatro) horas após a referida solicitação. A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**

9.2. Os documentos e declarações exigidas, previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>>);



EDITAL

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor <http://www.portaldoempreendedor>.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de cooperativa: **ata de fundação** e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

9.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



EDITAL

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



EDITAL

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior, satisfatória e compatível em características e quantidades, de serviços de locação, montagem e operação de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica, grupo gerador e painel de LED, conforme exigido no item 5.19 do Termo de Referência - Anexo II.

9.8.2. A comprovação poderá ser feita mediante o somatório de atestados, admitida a apresentação de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos que demonstrem a execução dos serviços, podendo o Pregoeiro realizar diligência para confirmação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 351/2023.

9.8.3. As exigências de qualificação técnica observarão a proporcionalidade e a razoabilidade, sendo vedada a fixação de patamares que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos do art. 37 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal nº 351/2023.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. O licitante deverá observar as exigências contidas no Termo de Referência quanto ao prazo de entrega e de produção dos produtos para pronta entrega.

9.15. Considerações gerais da habilitação:

9.15.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de



EDITAL

juízo de julgamento.

9.15.2. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em se tratando de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.8. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



EDITAL

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do endereço eletrônico <<https://bnccompras.com/Home/Login>>.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação deverá ser realizada, exclusivamente por forma eletrônica, através da Plataforma BNC, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.3.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.3.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos



EDITAL

vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjucação/Homologação.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "f" e



EDITAL

"g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

b) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de



EDITAL

Licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo constante no Termo de Referência.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

14.4. Demais informações quanto o prazo de pagamento, vide Termo de Referência, o qual é parte integrante



EDITAL

deste Edital.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

15.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.2. A convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços será realizada por meio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação.

15.2.1. Considerar-se-á realizada a convocação com o envio da comunicação ao endereço eletrônico informado pelo licitante, cabendo a este acompanhar as comunicações oficiais do certame.

15.2.2. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.3. No ato da contratação, a adjudicatária deverá comprovar os poderes de representação de seu representante legal, mediante apresentação de contrato social, estatuto ou procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma. A Administração poderá, em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, promover diligência para sua verificação.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

15.7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA VEDAÇÃO À CESSÃO

15.7.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, assim entendida o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional (item 9.8), a comprovação de execução anterior - itens 1 a 19 e 21 do Anexo I -, de execução direta e obrigatória pela Contratada, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 40, §2º, do Decreto Municipal nº 351/2023.

15.7.2. Os demais itens poderão ser subcontratados, no limite de até 20% (vinte por cento) do valor de cada contratação formalizada por Autorização de Fornecimento, mediante autorização prévia e expressa da Contratante e comprovação, pela subcontratada, de regularidade fiscal e trabalhista e de aptidão para o objeto subcontratado.

15.7.3. A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução, respondendo ela,



EDITAL

perante a Administração e terceiros, por todos os atos da subcontratada.

15.7.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha com agente público vínculo ou parentesco, nos termos do art. 40, §1º, do Decreto Municipal nº 351/2023.

15.7.5. O descumprimento do disposto neste item configura inexecução contratual e sujeita a Contratada às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

16.1.2. Será aceita pelo Município os pedidos de Adesão à Ata oriunda deste certame, considerando o disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA



EDITAL

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17, art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 22, de 23 de fevereiro de 2024.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

18.2. Terá o adjudicatário o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



EDITAL

18.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. As partes adotam a presente Matriz de Alocação de Riscos como cláusula definidora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos dos arts. 22 e 103, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, repartindo-se, de forma objetiva, os riscos identificados na Matriz de Gerenciamento de Riscos integrante do processo administrativo, observada a natureza dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos.

19.2. Cada risco é alocado à parte com melhor capacidade de gerenciá-lo, preveni-lo ou absorvê-lo, classificando-se como: **(i) riscos da CONTRATADA**, que integram a equação econômico-financeira da proposta e não autorizam pleitos de reequilíbrio; **(ii) riscos do CONTRATANTE**, cuja materialização enseja a recomposição do equilíbrio em favor da parte onerada; e **(iii) riscos COMPARTILHADOS**, tratados na forma específica indicada na tabela.

19.3. Ficam alocados os riscos conforme a tabela seguinte:

Nº	EVENTO / RISCO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA CONTRATUAL
1	Atraso na entrega, montagem, operação ou desmontagem das estruturas, bem como descumprimento dos prazos fixados nas Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço.	CONTRATADA	Não enseja reequilíbrio; sujeita a contratada às sanções contratuais (multa moratória e demais penalidades), sem prejuízo da reparação dos danos causados ao evento.
2	Defeito, falha técnica, indisponibilidade ou mau estado de conservação de equipamentos (sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, estruturas), inclusive durante a realização do evento.	CONTRATADA	Obrigações de substituição imediata sem ônus adicional; glosa proporcional dos valores correspondentes e aplicação de sanções em caso de reincidência.
3	Acidentes, colapso ou inconformidade estrutural e elétrica (palcos, tendas, grids, painéis, aterramento), inclusive danos pessoais e materiais causados ao público, a terceiros e a agentes públicos.	CONTRATADA	Responsabilidade técnica e civil integral da contratada (ARTs, laudos e normas ABNT/CREA/CBM), com dever de reparação integral dos danos, sem solidariedade da Administração e sem direito a reequilíbrio.
4	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, inclusive de pessoal próprio e de subcontratados autorizados, e custos com transporte, alimentação, hospedagem e EPIs das equipes.	CONTRATADA	Inadimplência não transfere responsabilidade à Administração nem autoriza reequilíbrio; autoriza retenção de pagamentos na forma da lei e aplicação de sanções.
5	Subcontratação irregular da parcela principal do objeto ou subcontratação acessória sem autorização prévia ou acima do limite de 20% (art. 40 do Decreto Municipal nº 351/2023).	CONTRATADA	Constitui inexecução contratual grave, ensejando rescisão, cancelamento do registro de preços e sanções, mantida a responsabilidade solidária da contratada pelas parcelas acessórias autorizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

6	Variação ordinária dos custos dos insumos, mão de obra, combustível dos geradores, fretes e demais despesas operacionais (álea econômica ordinária / risco do negócio), dentro da periodicidade legal de reajuste.	CONTRATADA	Risco empresarial absorvido pelos preços registrados; não enseja revisão, ressalvados o reajuste na forma da cláusula própria e a álea extraordinária do item 12.
7	Danos ambientais e descumprimento das exigências de mitigação (limites de ruído, recolhimento de efluentes das cabines sanitárias por empresa habilitada, destinação de resíduos, geradores silenciados e aterrados).	CONTRATADA	Responsabilidade administrativa, civil e ambiental da contratada, com dever de adequação imediata, glosa dos serviços em desconformidade e regresso por eventuais autuações suportadas pelo Município.
8	Alteração unilateral do contrato pela Administração (art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021), modificação de datas, locais e configurações dos eventos por conveniência administrativa, e fato da Administração.	CONTRATANTE	Enseja recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação dos custos efetivamente incorridos (mobilização/desmobilização), na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.
9	Fato do príncipe e criação, alteração ou extinção de tributos e encargos legais supervenientes, de comprovada repercussão direta nos preços contratados.	CONTRATANTE	Revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
10	Atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração e insuficiência de reserva orçamentária nos contratos derivados da Ata.	CONTRATANTE	Incidência de atualização monetária e, quando cabível, juros e direito de suspensão da execução na forma da lei, vedada a exigência de execução sem cobertura orçamentária.
11	Frustração da expectativa de demanda: os quantitativos registrados constituem teto estimado, não obrigando a Administração a contratar (Sistema de Registro de Preços).	CONTRATANTE*	*Risco inerente ao SRP, assumido pela detentora da Ata ao participar do certame: a não utilização total dos quantitativos não gera direito a indenização, compensação ou reequilíbrio.
12	Caso fortuito, força maior e fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (álea econômica extraordinária), inclusive condições climáticas extremas que impeçam a realização do evento.	COMPARTILHADO	Sem culpa das partes: pagam-se apenas os serviços efetivamente prestados e os custos comprovados de mobilização/desmobilização; admite-se remarcação sem ônus adicional, quando possível, e revisão na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
13	Defasagem dos preços registrados frente aos de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	COMPARTILHADO	Processa-se a revisão/negociação prevista na legislação de regência do SRP, podendo resultar em adequação dos preços, liberação do fornecedor ou cancelamento do registro, com convocação do cadastro de reserva.

19.4. É vedada a celebração de aditivos ou o acolhimento de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes da materialização de riscos alocados à CONTRATADA nesta Matriz, considerando-se tais riscos integralmente precificados na proposta (art. 103, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).



EDITAL

19.5. A materialização de risco alocado ao CONTRATANTE, devidamente comprovada e quantificada pela parte interessada em processo administrativo próprio, enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro na forma dos arts. 124, II, "d", 130 e 134 da Lei nº 14.133/2021, restabelecendo-se a relação inicial entre encargos e remuneração.

19.6. Nos riscos COMPARTILHADOS, as partes deverão, de boa-fé, adotar prioritariamente medidas de mitigação e realocação (remarcação de eventos, substituição de itens, renegociação), repartindo-se os efeitos econômicos remanescentes na forma indicada na tabela, mediante comprovação documental dos custos efetivamente incorridos.

19.7. A alocação de riscos desta cláusula não exclui: (i) o dever da CONTRATADA de manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e a responsabilidade técnica pelas estruturas (laudos, ARTs e normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros Militar); (ii) a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021; e (iii) o poder-dever de fiscalização do CONTRATANTE, cujo exercício não atenua a responsabilidade da CONTRATADA (art. 120, parte final).

19.8. Os riscos não expressamente alocados nesta Matriz observarão a seguinte regra de fechamento: os riscos relacionados à execução do objeto, à gestão empresarial e aos meios de produção presumem-se da CONTRATADA; os riscos decorrentes de atos ou omissões imputáveis exclusivamente à Administração presumem-se do CONTRATANTE; e os eventos imprevisíveis alheios à vontade das partes serão tratados como riscos compartilhados, na forma do item 6.

19.9. O acionamento das consequências previstas nesta cláusula dependerá de comunicação formal da parte interessada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência do evento, acompanhada das provas pertinentes, sob pena de preclusão administrativa do pleito relativamente aos efeitos já consumados que pudessem ter sido mitigados.

19.10. Esta Matriz de Alocação de Riscos prevalece, em caso de dúvida interpretativa sobre a repartição de riscos, sobre as demais cláusulas do contrato, integrando-o para todos os fins, inclusive para o cálculo de eventuais indenizações e para a solução de controvérsias.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação.

20.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato



EDITAL

superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Municipal.

20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

20.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

20.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

20.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

20.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

20.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1. ANEXO I - Itens (Descrição);

20.15.2. ANEXO II - Termo de Referência;

20.15.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final;

20.15.4. ANEXO IV - Forma de pagamento da taxa de adesão para utilização do sistema BNC;

20.15.5. ANEXO V - Declaração Idoneidade;

20.15.6. ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

20.15.7. ANEXO VII - Declaração menor de idade;

20.15.8. ANEXO VIII - Declaração ME/EPP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- 20.15.9. ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade;
- 20.15.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes;
- 20.15.11. ANEXO XI - Minuta Contratual;
- 20.15.12. ANEXO XII - Minuta Da Ata De Registro De Preços;

Barra de São Francisco - ES, 11 de junho de 2026.

ISRAELLE DE SOUZA E SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO I - Lotes (Descrição)

Lote 00001							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004545	PALCO PROFISSIONAL 14 X 12		DIARIA	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00002							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00004384	PALCO PROFISSIONAL 12 X 10 METROS		DIARIA	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00003							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00004386	PALCO PROFISSIONAL 10 X 08 METROS		DIARIA	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00004							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004385	PALCO PROFISSIONAL 08 X 06 METROS		DIARIA	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00005							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00004546	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO <i>GRID para iluminação de palco nas medidas 10x8 metros</i>		DIARIA	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00006							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00003560	LOCACAO DE 01 ILUMINACAO CENICA GRANDE PORTE		DIARIA	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00007							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00002588	ILUMINACAO GRANDE PORTE		DIARIA	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00008							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00002589	ILUMINACAO MEDIO PORTE		DIARIA	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote 00009							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00004380	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE		DIARIA	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00010							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00003559	LOCACAO DE 01 SISTEMA DE SONORIZACAO GRANDE PORTE TIPO 1		DIARIA	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00011							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00002596	SONORIZACAO DE GRANDE PORTE		DIARIA	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00012							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00002597	SONORIZACAO DE MEDIO PORTE		DIARIA	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00013							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00002598	SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE		DIARIA	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00014							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00002599	SONORIZACAO PARA LOCAL FECHADO		DIARIA	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00015							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00002631	01 GERADOR DE 260 KVA		DIARIA	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00016							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00003561	01 GERADOR DE 180 KVA		DIARIA	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote Lote 00017							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00004547	GERADOR DE 125 KVA		DIARIA	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote Lote 00018							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00004548	PAINEL DE LED 6.3 MT		DIARIA	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote Lote 00019							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00004549	PAINEL DE LED 4.3 MT		DIARIA	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote Lote 00020							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00004550	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4		DIARIA	60		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote Lote 00021							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00004551	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX		DIARIA	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote Lote 00022							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00004552	TENDA 10X20 - EM ESTRUTURA BOX TRUSS DE ALUMÍNIO TENDA MEDINDO 10 X 20		UNID.	16		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote Lote 00023							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00004553	TENDA 10X30 - EM ESTRUTURA BOX TRUSS DE ALUMÍNIO		DIARIA	16		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote Lote 00024							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00002603	TENDA 10X10		DIARIA	60		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote 00025							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00004554	TENDA 08X08		DIARIA	60		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00026							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00002602	TENDA 06X06		DIARIA	60		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00027							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00004555	PLACA DE FECHAMENTO DE ÁREA PARA EVENTO <i>MEDINDO 2,20X2,20 METROS</i>		DIARIA	1.500		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00028							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00004556	GRADIL/GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO <i>2 METROS X 1,20 METRO</i>		DIARIA	1.500		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00029							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00004557	PRATICÁVEL 2X1 <i>Dimensões 2X1, com regulagem de 60 a 90 centímetros de altura.</i>		DIARIA	200		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00030							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00003867	PISO PRATICAVEL <i>No mínimo 2x1 sem os pés em compensado naval de no mínimo 20mm de espessura e estrutura contornada de metalon de ferro galvanizada para uso diversos em tendas e área aberta.</i>		DIARIA	5.000		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00031							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00004373	EQUIPE DE APOIO		DIARIA	300		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote 00032							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00004381	LOCUÇÃO PROFISSIONAL DE PALCO <i>Animação e interação com o público, utilidade publica e anúncio das atrações</i>		DIARIA	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote		Lote 00033					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00004387	SERVIÇO DE ESTRUTURA E ABASTECIMENTO PARA CAMARIM		DIARIA	5		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00034					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00002582	CABINE SANITARIA		DIARIA	300		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00035					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00002583	CABINE SANITARIA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		DIARIA	100		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00036					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00002633	LOCACAO DE SEPARADOR DE PUBLICO		DIARIA	2.000		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Valor Total Geral Por Extenso							
Valor Total Geral							



EDITAL

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo	Memorando nº 32/2026 - SEMCULT
Exercício	2026/2027
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Vigência da Ata	12 (doze) meses, prorrogável por igual período (art. 84, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E OUTROS EQUIPAMENTOS, por meio de Ata de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado a atender à demanda do Município de Barra de São Francisco/ES, em eventos promovidos pela Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos e as especificações técnicas estão dispostos na tabela a seguir:

ITEM	QTD E.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	20	Diária	PALCO PROFISSIONAL 14 X 12 - Locação de palco teto estilo duas águas estrutura alumínio. Q50. Mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m ² , cobertura em autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da abnt, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). Deverá, conter 01 area serviço 4x4 e escada, em bom estado, (incluso transporte, operação, montagem no local do show, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem e todas as despesas decorrentes). Locação diária de 24horas.	R\$ 21.692,50	R\$ 433.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

02	30	Diária	PALCO PROFISSIONAL 12 X 10 - Locação de palco teto estilo duas águas estrutura alumínio. Q50; . Mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m ² , cobertura em autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da abnt, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). Deverá, conter 01 area serviço 4x4 e escada, em bom estado, (incluso transporte, operação, montagem no local do show, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem e todas as despesas decorrentes). Locação diária de 24horas.	R\$ 14.725,00	R\$ 441.750,00
03	30	Diária	PALCO PROFISSIONAL 10 X 08 - Locação de palco 10mx08m palco teto estilo duas águas estrutura alumínio. q50;. mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m ² , cobertura em autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da abnt, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). deverá, conter 01 area serviço 4x4 e escada, em bom estado, (incluso transporte, operação, montagem no local do show, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem e todas as despesas decorrentes). Locação diária de 24horas.	R\$ 9.650,00	R\$ 289.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

04	30	Diária	PALCO PROFISSIONAL 08 X 06 - Locação de palco 08mx06m palco teto estilo duas águas estrutura alumínio. Q50; . Mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m ² , cobertura em autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da abnt, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). Deverá, conter 01 area serviço 4x4 e escada, em bom estado, (incluso transporte, operação, montagem no local do show, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem e todas as despesas decorrentes). Locação diária de 24horas.	R\$ 7.889,25	R\$ 236.677,50
05	30	Diária	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO - grid para iluminação de palco porte nas medidas de 10 a 08 metros de largura,08 metros de fundo, com pé direito de 05 metros de altura, todo em box q30. Locação diária de 24horas.	R\$ 7.150,00	R\$ 214.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

06	20	Diária	LOCACAO DE 01 ILUMINACAO CENICA GRANDE PORTE - ASSIM CONSTITUÍDA: 24 - Refletores par 64 foco 5; 06 - Mini Brut; 12 - Elipsoidais; 02 - Canhões seguidores 1200 watts; 02 - Máquinas de fumaça; 02 - Ventiladores; 01 - Mesa DMX 2048 CANAIS; 36 - Canais de dimmer 4000 watts por canal dmx; 08 Moving led; 24 - Par Led 54 led RGBW 3w 24 - Moving beam 200 02 - Módulos disjuntores contendo 24 tomadas com 12 disjuntores de 20 amperes cada; 04 Splitter dmx 06 - Talhas de 01 toneladas com 10 metros de elevação; 06 - Cintas de elevação 02 toneladas. 01 Grid Montado em estrutura tubular do tipo Q30 ou Q50, com 06 pés, medindo 12x010x06 (12 metros de frente por 10 metros de profundidade, com altura dos pés de 06 metros), com 02 linhas transversais de 13 metros para elevação da iluminação. 01 painel de Led medindo 8x3. CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA, 100 - Metros de cabo 70mm para energia; O SISTEMA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ATERRADO. OBS.: FICA O LICITANTE OBRIGADO A ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. Locação diária de 24horas.	R\$ 20.750,00	R\$ 415.000,00
07	20	Diária	ILUMINACAO GRANDE PORTE - locação iluminação de grande porte com 24 par 64, 32 pares led, 18 moving bin 7 r, 12 moving woch, 12 elipsoidal, 02 varas de acl, 06 mini-brut 06 lâmpadas, 12 ribalta 3.000, 10 strobos, 03 maquinas fumaça, mesa original, com técnico para operar e programar. Locação diária de 24horas.	R\$ 16.474,50	R\$ 329.490,00
08	20	Diária	ILUMINACAO MÉDIO PORTE - locação de iluminação de médio porte com 08 par 64, 16 pares led, 12 moving bin 7 r, 01 varas de acl, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 04 strobos, 01 maquina fumaça, mesa original, com técnico para operar e programar. Locação diária de 24horas.	R\$ 7.310,00	R\$ 146.200,00
09	30	Diária	ILUMINACAO PEQUENO PORTE - locação de iluminação de pequeno porte com, 08 pares led, 04 moving bin 7 r, 01 maquina fumaça, mesa controladora, com técnico para operar e programar. Locação diária de 24horas.	R\$ 3.044,25	R\$ 91.327,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

10	20	Diária	<p>LOCACAO DE 01 SISTEMA DE SONORIZACAO GRANDE PORTE TIPO 1 ASSIM CONSTITUÍDA: 24 - Caixas de alta frequência line array com seus respectivos amplificadores; 24 - Sub graves com 2 falantes de 18 com seus respectivos amplificadores; 01 - Mesa de som Digital para P.A. de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 01 - Mesa de Som Digital Para monitor, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 02 - Multivias de 04 vias de 60 metros cada; 01 - Multicabo 56 vias com 60 metros de comprimento 04 - Subsnake 12 vias (medusa) com 20m de comprimento cada; 01 - Main Power trifásico aterrado 100 - Metros de cabo 50mm para energia. 01 - Equalizador de 31 bandas de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 03 Processadores Digital; 02 Side fill fly com 02 caixas de grave (02 falantes de 18) 04 caixas de alta frequência (01 drive e 02 falantes) cada; 14 - Monitores com 02 falantes de 12 e 01 drive cada; 02 Sub com 02 falantes de 18 para Bateria e percussão; 02 - Amplificadores de contra baixo, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 03 Amplificadores de guitarra, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 15 - Extensões contendo 5 tomadas com 3 pinos aterrados; 01 - Sistema de teclado; 01 Bateria completa; 01 - Sistema de fones (mínimo 08 fones); 10 - Direct box ativos 12 - Direct Box passivos; 30 - Pedestais para microfones articulado tipo girafa; 16 - Garras para microfones; 30 Microfones (shure, ev, akg) ou similar, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 10 - Microfones para bateria (kit shure akg) ou similar, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 04 - Microfones sem fio (shure, akg, sanrheiser) ou similar, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA 04 - Sistemas in-ier sem fio com troca de frequência uhf; 20- Praticáveis de alumínio, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA Cabeamento, plugs, tomadas e demais conexões para ligação e perfeito funcionamento de todo sistema e que atenda ao RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA. OBS:FICA O LICITANTE OBRIGADO A ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.</p>	R\$ 20.500,00	R\$ 410.000,00
----	----	--------	--	---------------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

11	30	Diária	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Sistema de som para grande público com 24 Caixas Line Array média alta com potência de no mínimo 1,200watts RMS cada; 24 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 polegadas cada, com potência de no mínimo 1200watts RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 Processador de 08 vias digital com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo balanceado com splitter no mínimo de 48 vias (60mts); 01 Notebook, 02 Consoles digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com INSERT em todos os canais, 08 Monitores de chão com potência mínima de 400W RMS cada; Amplificadores compatível com o sistema de monitores; Sistema de Side Fill duplo contendo 04 Caixas alta de no mínimo 1200 watts RMS, 04 Caixas para subgraves com falantes de 18 polegadas no mínimo 800Watts RMS cada); Amplificadores compatível com o sistema de Side Fill, 01 Processador de 06 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01Corpo de Bateria com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Suporte de Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Máquina de Chimbal,, 01 Banco e um Kit de Microfones específicos; 01 Sistema de monitor para bateria com um sub de 18 e uma alta de 400 watts; 01 Amplificador para baixo com potência de 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Cubo para guitarra com 2 falantes de 12 polegadas com potência de 300W RMS; 01 Monitor para teclado; 18 Direct Box passivo para instrumentos; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais; Cabos e conexões para ligar todo o sistema incluindo parte elétrica com Main Power trifásico com sistema aterrado; 01 notebook, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. Locação diária de 24horas.	R\$ 15.337,50	R\$ 460.125,00
----	----	--------	---	---------------	-----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

12	50	Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Sistema de som para público médio com 16 Caixas Line Array média alta com potência de no mínimo 1,200watts RMS cada; 08 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 polegadas cada, potência de no mínimo 1200watts RMS cada; Amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 Processador de 06 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com splitter de 36 vias (60mts); 01 Notebook; 02 Consoles digital de 32 canais com 04 bandas de equalização, 04 Monitores de chão de no mínimo 400W RMS de potência cada; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 Sistema duplo de Side Fill contendo 02 Caixas alta de no mínimo 1200 watts RMS, 02 Caixas para subgraves com falantes de 18 polegadas no mínimo 800Watts RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema de Side Fill; 01 Processador de 06 saídas com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01Corpo de Bateria com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Suporte de Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco e um Kit de microfones específicos para a mesma; 01 amplificador para baixo com potência de no mínimo 400W RMS mais 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Cubo para guitarra com 2 falantes de 12 polegadas com potência de no mínimo 300W RMS; 01 Monitor para teclado; 10 Direct Box passivo para instrumentos; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema incluindo parte elétrica com Main Power trifásico com sistema aterrado, 01 notebook, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. Locação diária de 24horas.	R\$ 10.500,00	R\$ 525.000,00
----	----	--------	---	---------------	-----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

13	30	Diária	SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE Sistema de som com 08 Caixas Line Array média alta com potência de no mínimo 1,200watts RMS cada; 04 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 polegadas cada, com potência de no mínimo 1200watts RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 notebook; 01 Console digital com no mínimo 24 canais contendo 04 bandas de equalização, 04 vias de saída para monitor; 02 monitores de chão com no mínimo 300W RMS cada e amplificador compatível com os monitores; cabos e conexões para ligar todo o sistema.	R\$ 5.025,00	R\$ 150.750,00
14	50	Diária	SONORIZACAO PARA LOCAL FECHADO - Sistema de sonorização para atender um público de 300 a 500 pessoas para eventos como: palestras, apresentações escolares, teatros e até um artista com voz e violão ou teclado e voz; com 2 caixas ativas de 600 watts RMS cada montadas em tripé de 2 metros de altura, 2 subs ativo de 600 watts RMS cada. 2 caixas ativas 300 watts RMS para retorno; 4 microfones de fio com pedestais. 1 microfone s/ fio. 1 mesa de som de 16 canais; 01 notebooks e 01 operador técnico. Locação diária de 24horas.	R\$ 3.422,50	R\$ 171.125,00
15	20	Diária	GERADOR DE 260 KVA -ASSIM CONSTITUÍDO: Gerador 260 KVA em funcionamento com combustível por conta da contratada, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados, a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc), disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220 v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a sua utilização (MÍNIMO 100 METROS) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. COTAÇÃO POR DIÁRIA DE 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO.	R\$ 7.587,25	R\$ 151.745,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

16	20	Diária	GERADOR DE 180 KVA - ASSIM CONSTITUÍDO: Gerador 180 KVA em funcionamento com combustível por conta da contratada, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados, a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo frequencímetro e (voltímetro, comando, etc), disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220 v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a sua utilização (MÍNIMO 100 METROS) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. COTAÇÃO POR DIÁRIA DE 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO.	R\$ 5.687,50	R\$ 113.750,00
17	20	Diária	GERADOR DE 125 KVA - locação grupo gerador de pequeno porte, de 125 kva, silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
18	30	Diária	PAINEL DE LED 6.3 MT - locação de painel de led de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas 6x3mt com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	R\$ 8.025,00	R\$ 240.750,00
19	30	Diária	PAINEL DE LED 4.3 MT - locação de painel de led de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas 4x3mt com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	R\$ 5.750,00	R\$ 172.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

20	60	Diária	CAMARIM - camarins medindo: 04 x 04. Com piso em forração de carpetes 3mm fixado com fita dupla face paredes divisórias em painéis ts formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) teto em pergolado de alumínio, seção vazada, para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica iluminação em luminária ho com duas lâmpadas frias por luminária tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amps com a fase terra. A distribuição de energia nos stands será feita com todo o acabamento necessário. Portas em modelo padrão especial, com batente, macro, maçaneta e chave. Ar-condicionado Portátil ou split; frigobar, Mobiliário: 01 sofá de 2 ou 3 lugares, mesa para buffet, espelho corpo inteiro, cabideiro. O objeto deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da abnt, incluso todas as despesas decorrentes. Locação diária de 24horas	R\$ 4.657,00	R\$ 279.420,00
21	30	Diária	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX - locação de house-mix estrutura em alumínio boxtruss q30, com cobertura medindo 3x3m com 4m de pé direito, com piso em módulos compensados medindo 2x1m e com barricada de contenção e guarda corpos nas laterais. Locação diária de 24horas	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
22	16	Diária	LOCAÇÃO TENDA 10 X 20 - em estruturas de box truss de alumínio (q30, q50, p38), nos modelos duas águas coberta com lonas antichamas pé direito de até 4,00 de altura. Locação diária de 24horas	R\$ 14.699,75	R\$ 235.196,00
23	16	Diária	LOCAÇÃO TENDA 10 X 30 - em estruturas de box truss de alumínio (q30, q50, p38), nos modelos duas águas coberta com lonas antichamas pé direito de até 4,00 de altura. Locação diária de 24horas	R\$ 20.250,00	R\$ 324.000,00
24	60	Diária	TENDA 10X10 - locação de tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município). Locação diária de 24horas	R\$ 1.862,50	R\$ 111.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

25	60	Diária	TENDA 08X08 - locação de tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município). Locação diária de 24horas	R\$ 1.354,75	R\$ 81.285,00
26	60	Diária	TENDA 06X06 - locação de tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti chama, pé direito de 2,80 a 4,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município). Locação diária de 24horas	R\$ 726,44	R\$ 43.586,40
27	1500	Diária	PLACAS DE FECHAMENTO DE ÁREA PARA EVENTO - com medidas de 2,20 x 2,20 metros. - Altura x largura, em Matalon, a serem disponibilizadas por conta e risco dea adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.	R\$ 52,50	R\$ 78.750,00
28	1500	Diária	GRADIL/GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO - com no mínimo 2 metros por 1,20 metros com encaixe entre elas, a serem disponibilizadas por conta e risco dea adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00
29	200	Diária	PRATICAVEL 2X1 - Montagem e desmontagem de praticável em compensado naval, nas dimensões de 2x1 com regulagem de 60 a 90 centímetros de altura em seus pés de sustentação, estrutura lateral e pés em tubos galvanizados, para uso em geral nas pequenas apresentações culturais. Locação diária de 24horas	R\$ 117,50	R\$ 23.500,00
30	5.000	Diária	PISO PRATICAVEL 2X1 - no mínimo 2x1 sem os pés em compensado naval de no mínimo 20mm de espessura e estrutura contornada de Matalon de ferro galvanizada para uso diversos em tendas e área aberta	R\$ 67,50	R\$ 337.500,00
31	300	Diária	EQUIPE DE APOIO - pessoal de apoio para ajudar na organização de filas, bilheterias, fiscalização entrada fiscalização entrada menores, organização de portaria e locais de aglomeração de pessoas dentro e fora do evento. Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 425,00	R\$ 127.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

32	30	Diária	LOCUÇÃO PROFISSIONAL DE PALCO - mão de obra de locutor profissional: para apresentação de eventos durante a realização de festas, divulgando a programação e toda infraestrutura, com carga horaria mínima de 08 horas diárias. Incluso despesas com encargos sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes, isentando o ente público de qualquer corresponsabilidade.	R\$ 2.728,25	R\$ 81.847,50
33	5	Diária	SERVIÇO DE ESTRUTURA E ABASTECIMENTO PARA CAMARIM - com decoração, alimentos e bebidas variadas	R\$ 10.350,00	R\$ 51.750,00
34	300	Diária	CABINE SANITARIA - Cabine construída em fibra, com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação masculino e feminino, ponto de ventilação natural e trava nas portas. Locação diária de 24horas.	R\$ 442,19	R\$ 132.657,00
35	100	Diária	CABINE SANITARIA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - Cabine construída em fibra com acessibilidade de acesso para pessoas portadoras de deficiência física, com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação masculino e feminino, ponto de ventilação natural e trava nas portas. Locação diária de 24horas	R\$ 1.126,47	R\$ 112.647,00
36	2.000	Diária	LOCACAO DE SEPARADOR DE PUBLICO - 150 metros lineares de Separador de Público, Grade separadora de público, com altura não inferior a 1,10 metros. OBS. TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA 48 HORAS ANTES DO EVENTO. Aluguel do metro por dia.	R\$ 36,50	R\$ 73.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.344.428,90

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Municipalidade de infraestrutura técnica adequada à realização dos eventos previstos no calendário oficial (culturais, cívicos, turísticos e esportivos). A promoção desses eventos é essencial para o fortalecimento das tradições locais, o fomento à cultura e o estímulo ao lazer da comunidade, concretizando o direito constitucional de acesso à cultura. Os eventos públicos atuam, ainda, como indutores da economia local, atraindo visitantes e gerando emprego e renda nos setores de hotelaria, gastronomia, comércio e artesanato.

2.2. Optar pela locação é mais vantajoso economicamente do que a aquisição, pois evita custos permanentes de armazenamento, vigilância, manutenção preventiva e a rápida obsolescência tecnológica dos equipamentos de áudio e iluminação. A contratação sob demanda permite ao Município pagar apenas pelos



EDITAL

serviços efetivamente utilizados em cada evento.

2.3. Os serviços atenderão à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no exercício 2026/2027, podendo ser estendidos às demais Secretarias municipais, conforme o calendário oficial de eventos.

2.4. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por: (i) tratar-se de serviço com necessidade de contratações frequentes e parceladas; (ii) ser conveniente o atendimento a mais de uma Secretaria municipal; e (iii) não ser possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser efetivamente demandado, dada a variabilidade do porte e da quantidade de eventos do calendário oficial.

2.5. A presente contratação é precedida do correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º do Decreto Municipal nº 351/2023, do qual decorrem os parâmetros, premissas e quantitativos adotados neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de promover o bem-estar social e o acesso à cultura, conforme preceituam os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

3.2. A necessidade decorre da carência de infraestrutura própria da Municipalidade para a realização de eventos de diversas naturezas (solenidades cívicas, festas tradicionais, festivais de música, conferências e atividades esportivas). A contratação visa suprir a demanda por equipamentos de alta performance e suporte técnico especializado que o quadro de servidores atual e o patrimônio mobiliário da Prefeitura não comportam.

3.3. Resultados pretendidos:

- Assegurar a infraestrutura logística necessária ao cumprimento do calendário oficial de eventos;
- Garantir qualidade técnica de som, palco e iluminação compatível com as exigências de artistas e palestrantes;
- Promover a integração da comunidade em espaços públicos com segurança e conforto;
- Otimizar o uso de recursos públicos mediante preços obtidos em ampla disputa, com pagamento apenas pelo efetivamente utilizado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução abrange a locação, o transporte, a montagem, a operação assistida e a desmontagem dos equipamentos, executados por empresa especializada. O ciclo de vida do objeto compreende: (i) seleção dos itens com qualidade e segurança certificadas; (ii) entrega e montagem antecipada no local do evento; (iii) operação assistida por técnicos habilitados durante toda a realização; (iv) manutenção preventiva e substituição imediata de itens defeituosos; e (v) desmontagem e retirada ao término do evento.



EDITAL

4.2. As exigências de manutenção e assistência técnica integram o objeto, cabendo à Contratada a guarda e a integridade dos equipamentos durante todo o período de locação. As especificações técnicas observam critérios de sustentabilidade, com preferência por iluminação em LED (baixo consumo) e estruturas reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Itens Menor Porte: A entrega e instalação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor de compras.

5.1.1. São considerados itens de Menor Porte, conforme tabela do item 1.2 deste documento: 4, 8, 9, 12, 13, 14, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35 e 36.

5.2. Os demais itens não descritos acima são considerados como de Alta Complexidade, conforme tabela do item 1.2 deste documento. Para esse tipo de equipamento, a contratada deverá concluir a montagem, instalação e testes operacionais até, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário oficial de início do evento, sendo a AF expedida, no mínimo, a 10 dias do evento.

5.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, independentemente de notificação prévia, dada a natureza essencial e o caráter perecível dos prazos para eventos públicos.

5.4. Todas as despesas com o deslocamento para entrega, instalação, possíveis manutenções e desmontagem dos equipamentos correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.5. Os locais de entrega/instalação, bem como a quantidade de itens necessários serão informados a contratada com a devida antecedência.

5.6. Os profissionais alocados na prestação dos serviços devem ser treinados, tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções e atividades, observadas as exigências e necessidades da solicitante.

5.7. Os equipamentos devem ser oferecidos em perfeitas condições de conservação e higiene.

5.8. Os sistemas de energias e seus componentes deverão ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes.

5.9. Os equipamentos deverão possuir condições adequadas de segurança em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação e/ou estacas nos locais com possíveis desníveis de solo. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário, sempre sob a supervisão de técnico de segurança devidamente credenciado e com laudos periódicos dos equipamentos.

5.10. Da parte elétrica: A potência dos motores e seus sopradores deverão ser adequados para cada equipamento, mantendo-os em perfeito funcionamento durante o período de utilização; a estrutura que sustenta os motores deve isolar o motor e sua parte elétrica de contatos externos, apresentando mecanismos de segurança apropriados e, sempre que possível, dispor da supervisão de um profissional do setor elétrico.

5.11. A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação do contrato firmado e a aplicação das



EDITAL

sanções legais previstas.

5.12. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o recebimento definitivamente o objeto do contrato.

5.13. A contratada fornecerá todos os materiais, ferramentas, e mão-de-obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos.

5.14. A contratada deverá fornecer equipamentos que obedeçam às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

5.15. As instalações elétricas devem tender as diretrizes das normas de instalações elétricas, não poderão ser instaladas, fiação de alimentação, no piso de acesso ao público.

5.16. A contratada disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como, para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento.

5.17. Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

5.18. A contratada deverá retirar os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

5.19. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior, satisfatória e compatível em características e quantidades, de serviços de locação, montagem e operação de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica, grupo gerador e painel de LED.

5.19.1. A comprovação poderá ser feita mediante atestados, apresentação de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos que demonstrem a execução dos serviços, podendo o Pregoeiro realizar diligência para confirmação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 351/2023.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens deverão ser entregues e instalados nos locais solicitados pela Contratante em nos prazos fixados no item 5 deste Termo de Referência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras do Município.

6.2. A instalação dos equipamentos poderá ser em qualquer ponto do território do Município de Barra de São Francisco/ES, de acordo com a necessidade da Administração Municipal. O local será indicado antecipadamente junto com a Autorização de Fornecimento.

6.3. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Secretaria responsável pela solicitação, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

6.4. As quantidades acima relacionadas são apenas estimativas, podendo não serem totalmente utilizadas em cada pedido.



EDITAL

7. - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 - A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

7.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8. DOS CRITERIOS DE COMPRAS E RECURSOS PARA PAGAMENTOS

8.1. A Administração Pública adotará como critério para a licitação o menor preço, com vistas na melhor qualidade, tendo como base o preço de mercado conforme os orçamentos fornecidos em anexo;

8.2. As despesas correrão por conta dos Recursos Próprios do Município, Estadual e Federal;

8.3. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação de serviços.

8.4. A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento: - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - CNPJ: 27.165.745/0001-67.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei Federal. 14.133/2021, será designado um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.



EDITAL

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para essa contratação estão inscritos no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, na ficha 1.169, fonte 15000000000.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



EDITAL

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "11.1.2", "11.1.3" e "11.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "11.1.8", "11.1.9", "11.1.10" e "11.1.12" do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens "11.1.2", "11.1.3" e "11.1.7", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

b) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;



EDITAL

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto - itens 1 a 19 e 21 da tabela do item 1.2 -, de execução obrigatória e direta pela Contratada, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 40, §2º, do Decreto Municipal nº 351/2023.

12.2. Os demais itens poderão ser subcontratados, no limite de até 20% (vinte por cento) do valor de cada contratação formalizada por Autorização de Fornecimento, mediante autorização prévia e expressa da Contratante e comprovação, pela subcontratada, de regularidade fiscal e trabalhista e de aptidão para o objeto subcontratado.

12.3. A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução, respondendo ela, perante a Administração e terceiros, por todos os atos da subcontratada.

12.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a subcontratação de pessoa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

física ou jurídica que mantenha com agente público vínculo ou parentesco, nos termos do art. 40, §1º, do Decreto Municipal nº 351/2023.

12.5. O descumprimento deste item configura inexecução contratual e sujeita a Contratada às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Barra de São Francisco, 11 de junho de 2026.

ISRAELLE DE SOUZA E SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000020/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000020/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



EDITAL

ANEXO IV - FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - BNC
ANEXO 04

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e Escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

- Plano de Adesão A: esse plano é exclusivamente para uma única participação.
- Plano de Adesão B: o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
- Plano de Adesão C: o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br.

A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: ___ / ___ de ___.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - Declaração Idoneidade

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VII - Declaração menor de idade;

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VIII - Declaração ME EPP

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2026.

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2026.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na Licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo e se compromete a fornecer material / prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico **000020/2026**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



EDITAL

ANEXO XII - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

APREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES, com sede na Rua Deolindo Dazílio, nº 40, Centro, Barra de São Francisco, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **006288/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 02 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000020/2026**, Ata de Registro de Preços nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de sonorização, palco, iluminação cênica e outros equipamentos, destinados a atender à demanda do Município de Barra de São Francisco/ES, em eventos promovidos pela Administração Municipal. São partes integrantes deste Contrato:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



EDITAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES e quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado conforme a quantidade de atendimentos efetivamente realizados mediante atestado emitido pela Secretaria Municipal requisitante.

6.3. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, a administração pública municipal efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar nos termos do presente edital/contrato.
- 8.15. Demais exigências contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital.

9 CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1 - Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal Nº 21 de 23 de fevereiro de 2024 e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

9.2 - Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4 - Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.5 - O gestor e o fiscal do contrato exercerão as atribuições previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 21 de 23 de fevereiro de 2024.

9.6 - Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as definições do Decreto Municipal Nº 21 de 23 de fevereiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

9.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.9 - A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.10- O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pelo servidor - Matrícula designada por meio de portaria do Chefe do Executivo Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informações solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



EDITAL

- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital/contrato em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012.
- 10.25. Demais exigências contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, *desvios ou abusos*.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



EDITAL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.1.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 1169; FR 150000000

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. As partes adotam a presente Matriz de Alocação de Riscos como cláusula definidora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos dos arts. 22 e 103, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, repartindo-se, de forma objetiva, os riscos identificados na Matriz de Gerenciamento de Riscos integrante do processo administrativo, observada a natureza dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos.

19.2. Cada risco é alocado à parte com melhor capacidade de gerenciá-lo, preveni-lo ou absorvê-lo, classificando-se como: (i) **riscos da CONTRATADA**, que integram a equação econômico-financeira da proposta e não autorizam pleitos de reequilíbrio; (ii) **riscos do CONTRATANTE**, cuja materialização enseja a recomposição do equilíbrio em favor da parte onerada; e (iii) **riscos COMPARTILHADOS**, tratados na forma específica indicada na tabela.

19.3. Ficam alocados os riscos conforme a tabela seguinte:

Nº	EVENTO / RISCO	ALOCÇÃO	CONSEQUÊNCIA CONTRATUAL
1	Atraso na entrega, montagem, operação ou desmontagem das estruturas, bem como descumprimento dos prazos fixados nas Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço.	CONTRATADA	Não enseja reequilíbrio; sujeita a contratada às sanções contratuais (multa moratória e demais penalidades), sem prejuízo da reparação dos danos causados ao evento.
2	Defeito, falha técnica, indisponibilidade ou mau estado de conservação de equipamentos (sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, estruturas), inclusive durante a realização do evento.	CONTRATADA	Obrigaçao de substituição imediata sem ônus adicional; glosa proporcional dos valores correspondentes e aplicação de sanções em caso de reincidência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Nº	EVENTO / RISCO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA CONTRATUAL
3	Acidentes, colapso ou inconformidade estrutural e elétrica (palcos, tendas, grids, painéis, aterramento), inclusive danos pessoais e materiais causados ao público, a terceiros e a agentes públicos.	CONTRATADA	Responsabilidade técnica e civil integral da contratada (ARTs, laudos e normas ABNT/CREA/CBM), com dever de reparação integral dos danos, sem solidariedade da Administração e sem direito a reequilíbrio.
4	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, inclusive de pessoal próprio e de subcontratados autorizados, e custos com transporte, alimentação, hospedagem e EPIs das equipes.	CONTRATADA	Inadimplência não transfere responsabilidade à Administração nem autoriza reequilíbrio; autoriza retenção de pagamentos na forma da lei e aplicação de sanções.
5	Subcontratação irregular da parcela principal do objeto ou subcontratação acessória sem autorização prévia ou acima do limite de 25% (art. 40 do Decreto Municipal nº 351/2023).	CONTRATADA	Constitui inexecução contratual grave, ensejando rescisão, cancelamento do registro de preços e sanções, mantida a responsabilidade solidária da contratada pelas parcelas acessórias autorizadas.
6	Variação ordinária dos custos dos insumos, mão de obra, combustível dos geradores, fretes e demais despesas operacionais (álea econômica ordinária / risco do negócio), dentro da periodicidade legal de reajuste.	CONTRATADA	Risco empresarial absorvido pelos preços registrados; não enseja revisão, ressalvados o reajuste na forma da cláusula própria e a álea extraordinária do item 12.
7	Danos ambientais e descumprimento das exigências de mitigação (limites de ruído, recolhimento de efluentes das cabines sanitárias por empresa habilitada, destinação de resíduos, geradores silenciados e aterrados).	CONTRATADA	Responsabilidade administrativa, civil e ambiental da contratada, com dever de adequação imediata, glosa dos serviços em desconformidade e regresso por eventuais autuações suportadas pelo Município.
8	Alteração unilateral do contrato pela Administração (art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021), modificação de datas, locais e configurações dos eventos por conveniência administrativa, e fato da Administração.	CONTRATANTE	Enseja recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação dos custos efetivamente incorridos (mobilização/desmobilização), na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.
9	Fato do príncipe e criação, alteração ou extinção de tributos e encargos legais supervenientes, de comprovada repercussão direta nos preços contratados.	CONTRATANTE	Revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
10	Atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração e insuficiência de reserva orçamentária nos contratos derivados da Ata.	CONTRATANTE	Incidência de atualização monetária e, quando cabível, juros e direito de suspensão da execução na forma da lei, vedada a exigência de execução sem cobertura orçamentária.
11	Frustração da expectativa de demanda: os quantitativos registrados constituem teto estimado, não obrigando a Administração a contratar (Sistema de Registro de Preços).	CONTRATANTE*	*Risco inerente ao SRP, assumido pela detentora da Ata ao participar do certame: a não utilização total dos quantitativos não gera direito a indenização, compensação ou reequilíbrio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Nº	EVENTO / RISCO	ALOCÇÃO	CONSEQUÊNCIA CONTRATUAL
12	Caso fortuito, força maior e fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (álea econômica extraordinária), inclusive condições climáticas extremas que impeçam a realização do evento.	COMPARTILHA DO	Sem culpa das partes: pagam-se apenas os serviços efetivamente prestados e os custos comprovados de mobilização/desmobilização; admite-se remarcação sem ônus adicional, quando possível, e revisão na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
13	Defasagem dos preços registrados frente aos de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	COMPARTILHA DO	Processa-se a revisão/negociação prevista na legislação de regência do SRP, podendo resultar em adequação dos preços, liberação do fornecedor ou cancelamento do registro, com convocação do cadastro de reserva.

19.4. É vedada a celebração de aditivos ou o acolhimento de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes da materialização de riscos alocados à CONTRATADA nesta Matriz, considerando-se tais riscos integralmente precificados na proposta (art. 103, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A materialização de risco alocado ao CONTRATANTE, devidamente comprovada e quantificada pela parte interessada em processo administrativo próprio, enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro na forma dos arts. 124, II, "d", 130 e 134 da Lei nº 14.133/2021, restabelecendo-se a relação inicial entre encargos e remuneração.

19.6. Nos riscos COMPARTILHADOS, as partes deverão, de boa-fé, adotar prioritariamente medidas de mitigação e realocação (remarcação de eventos, substituição de itens, renegociação), repartindo-se os efeitos econômicos remanescentes na forma indicada na tabela, mediante comprovação documental dos custos efetivamente incorridos.

19.7. A alocação de riscos desta cláusula não exclui: (i) o dever da CONTRATADA de manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e a responsabilidade técnica pelas estruturas (laudos, ARTs e normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros Militar); (ii) a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021; e (iii) o poder-dever de fiscalização do CONTRATANTE, cujo exercício não atenua a responsabilidade da CONTRATADA (art. 120, parte final).

19.8. Os riscos não expressamente alocados nesta Matriz observarão a seguinte regra de fechamento: os riscos relacionados à execução do objeto, à gestão empresarial e aos meios de produção presumem-se da CONTRATADA; os riscos decorrentes de atos ou omissões imputáveis exclusivamente à Administração presumem-se do CONTRATANTE; e os eventos imprevisíveis alheios à vontade das partes serão tratados como riscos compartilhados, na forma do item 6.

19.9. O acionamento das consequências previstas nesta cláusula dependerá de comunicação formal da parte interessada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência do evento, acompanhada das provas pertinentes, sob pena de preclusão administrativa do pleito relativamente aos efeitos já consumados que pudessem ter sido mitigados.

19.10. Esta Matriz de Alocação de Riscos prevalece, em caso de dúvida interpretativa sobre a repartição de riscos, sobre as demais cláusulas do contrato, integrando-o para todos os fins, inclusive para o cálculo de eventuais indenizações e para a solução de controvérsias.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



EDITAL

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

(Processo Administrativo nº 006288/2026 - Id. CidadES nº 2026.012E0700001.01.0029)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 00020/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 006288/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de sonorização, palco, iluminação cênica e outros equipamentos, destinados a atender à demanda do Município de Barra de São Francisco/ES, em eventos promovidos pela Administração Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco- ES.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma



EDITAL

do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



EDITAL

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra de São Francisco- ES, de de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR